

Handwritten initials/signature



1.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Finanças, Património, Recursos Humanos e Descentralização

6.ª Comissão Permanente da Assembleia Municipal de Lisboa

Direitos Sociais e Cidadania

PARECER CONJUNTO SOBRE A PROPOSTA n.º 261/2018

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, a delegação de competências nas Freguesias de Carnide, Santo António, Belém e Marvila, no âmbito do apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens de Lisboa, bem como aprovar as respetivas minutas de contrato

Na sequência da entrada na Assembleia Municipal de Lisboa da Proposta n.º 261/2018 e da sua remessa pela Sr.ª Presidente da Assembleia às Comissões competentes em razão da matéria, a 1ª e 6ª Comissão Permanente deliberaram emitir Parecer Conjunto, nos termos seguintes:

I – CONSIDERANDOS

Considerando que:

A Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual, conferida pela Lei n.º 23/2017 de 23 de maio) atribui aos municípios, no n.º 1 do seu artigo 14º, competências diversas no domínio do apoio logístico, financeiro e administrativo às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA

Proc. _____

ENT 256 AML 18

DATA 11/06/2018

Handwritten signature

CM
IDM

(C.P.C.J.), designadamente no que concerne à disponibilização dos meios necessários ao seu funcionamento;

Pela Deliberação n.º 99/AML/2014 a Assembleia Municipal de Lisboa aprovou, sobre proposta da Câmara Municipal (n.º 138/2014), que a execução de tais competências fosse assegurada por intermédio de delegação nas freguesias onde as C.P.C.J. de Lisboa Norte, Centro, Ocidental e Oriental se encontravam sedeadas, quer por questões de proximidade e apoio direto, quer para racionalização dos recursos;

Os contratos de delegação de competências outorgados na sequência daquela deliberação, e das que a complementaram, caducaram no final do terceiro trimestre de 2017, por a sua vigência coincidir com a do mandato autárquico nos termos do seu clausulado e do inscrito na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Não obstante a caducidade verificada, as Freguesias de Carnide, Arroios, Belém e Marvila, onde funcionavam as C.P.C.J., continuaram a prestar-lhes, no último trimestre de 2017, todo o apoio logístico de que careciam, designadamente por recurso a fundos próprios;

Em 11 de abril de 2018 a C.P.C.J. Lisboa Centro foi transferida da Freguesia de Arroios para a de Santo António, encontrando-se neste momento o Departamento para os Direitos Sociais a analisar os relatórios relativos ao último trimestre de 2017 e primeiro de 2018, em ordem a apurar o esforço financeiro suportado por aquela (Freguesia de Arroios) e a garantir que seja ressarcida, designadamente por via de deliberação específica;

Encontrando-se em curso, novo mandato autárquico, importa aprovar nova delegação de competências, neste domínio, nas freguesias em que se encontram atualmente cada uma das C.P.C.J. de Lisboa, designadamente na Freguesia Carnide (Lisboa Norte), de Santo António (Lisboa Centro), de Belém (Lisboa Ocidental) e de Marvila (Lisboa Oriental);

A delegação em vista contempla uma atualização, por reforço, dos meios financeiros a transferir para cada freguesia, que passam de € 47.500,00 para 60.000,00€ anuais, montante a aplicar integralmente no efetivo exercício das competências e sem qualquer componente de remuneração;

O montante a transferir para a Freguesia de Santo António em 2018, que acabou de acolher a C.P.C.J. Centro, deve refletir o menor período a que se refere mas contemplar os encargos resultantes da instalação daquela, designadamente, entre outros, os decorrentes da criação e implementação da respetiva rede informática;

II – ANÁLISE da PROPOSTA

1. O Contrato inter-administrativo prevê, em conformidade com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 115.º, ex vi do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, os recursos financeiros necessários ao exercício das competências delegadas, como expresso na Cláusula Segunda da Minuta de Contrato.
2. A Proposta inclui as Minutas do Contrato de Delegação de Competências e prevê a afetação dos recursos financeiros necessários, num montante total de **€ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil euros)**.
3. Da celebração dos Contratos inscritos na Proposta em análise, decorrem as seguintes obrigações:
 - i) As Juntas de Freguesia deverão afetar, no mínimo, um funcionário administrativo;
 - ii) As Juntas de Freguesia deverão assegurar os custos das deslocações, nos meios previstos, bem como de aquisição e manutenção de equipamentos informáticos e de comunicações, mobiliário e material de escritório;
 - iii) As Juntas de Freguesia deverão ainda assegurar um conjunto de condições nas instalações das CPCJ, nomeadamente climatização, segurança e limpeza;
 - iv) As Juntas de Freguesia suportarão ainda os encargos com os consumos de água e eletricidade, bem como com seguros e apoio jurídico;
4. Note-se que a Proposta está devidamente instruída com os estudos previstos no n.º 3 do artigo 115.º, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 122.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

III – CONCLUSÕES

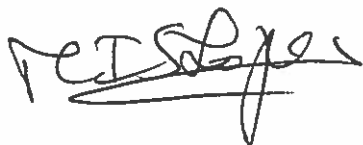
1. Reputa-se de particular importância a celebração dos presentes negócios jurídicos, assim como o facto de terem merecido a aprovação unânime das diferentes forças políticas representadas em sede de reunião de Câmara.
2. A apreciação cumpriu o prazo fixado pela Presidente da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 75.º do Regimento para a emissão de Parecer.
3. Recomenda-se ainda a continuidade no incremento do número e âmbito destes Contratos inter-administrativos sempre que seja de interesse para a cidade e para as populações locais.

Os Grupos Municipais e Deputados/as Independentes representados/as nas Comissões reservam para o Plenário, a expressão do seu sentido de voto.

Este Parecer foi APROVADO por unanimidade dos Grupos Municipais e Deputados Independentes representados ou pertencentes nas/às Comissões.

Assembleia Municipal de Lisboa, 11 de junho de 2018

A Presidente da 1.ª Comissão



(Irene Lopes)

O Presidente da 6.ª Comissão



(Davide Amado)

A Deputada-Relatora



(Carla Madeira)